



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2022

### UNIDADE EXAMINADA

Câmpus Inhumas

A Ordem de Serviço nº 9/2022 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2022, conforme itens abaixo elencados:

1. Aquisições de bens ou serviços;
2. Execução de Serviços Terceirizados (Execução de Serviços limpeza e conservação, recepção, copeiragem, carregamento e jardinagem, Serviço de Vigilância e Manutenção Predial);
3. Auxílio Financeiro Estudantil (Programa EJA Permanência, Integrado Integral Alimentação, Permanência, Moradia, Alimentação, Criança e Auxílio transporte);
4. Monitoria.

### MISSÃO DA UAIG

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

### QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços terceirizados (serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e carregamento Contrato nº 3/2021; serviços de vigilância, Contrato nº 1/2020; serviços de manutenção predial, Contrato 5/2019); processos de aquisições; pagamento de auxílio financeiro estudantil e de monitoria, visando fornecer conclusões e opiniões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na instituição.

### POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Uruaçu com um grau de risco (média ponderada) de 41,79%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

### QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

O Câmpus, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a efetivação dos atos administrativos, apesar de algumas inconformidades em relação às aquisições e ao pagamento de auxílio financeiro estudantil. No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, recepção e copeiragem, manutenção predial e vigilância, a unidade não tem adotado procedimentos adequados em conformidade com os normativos vigentes, destacando-se a ocorrência de ausência de redução e/ou eliminação insuficiente de custos não renováveis para prorrogação, inexecução parcial do contrato e falhas no processo de fiscalização.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores com os normativos vigentes.

O escopo deste trabalho de auditoria limitar-se-á aos exames dos processos de aquisições, prestação de serviços terceirizados de (Execução de Serviços limpeza e conservação, recepção, copeiragem, carregamento e jardinagem, Serviço de Vigilância e Manutenção Predial), auxílio financeiro estudantil (Programa EJA Permanência, Integrado Integral Alimentação, Permanência, Moradia, Alimentação, Criança e Auxílio transporte) e monitoria.

a) Quanto às aquisições, Adesão a Ata de Registro de Preço, Inexigibilidade e Dispensa de licitação, a aferição dos processos abrangerá o período de novembro de 2021 a junho de 2022;

b) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e carregamento, Contrato nº

3/2021, a aferição dos processos abrangerá o período de abril a junho de 2022;

c) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Vigilância, Contrato nº 1/2020, a aferição dos processos abrangerá o período de abril a junho de 2022.

d) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Manutenção Predial, Contrato 5/2019 a aferição dos processos abrangerá o período de junho de 2021 a junho de 2022

e) Quanto aos pagamentos de Auxílio Financeiro Estudantil (permanência, moradia, criança, EJA permanência, integrado integral alimentação e transporte), a aferição dos processos abrangerá o período de maio a junho de 2022;

f) Quanto aos pagamentos de bolsa de monitoria, a aferição dos processos abrangerá o período de maio a junho de 2022.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de serviços terceirizados (limpeza, manutenção predial e vigilância), auxílio financeiro estudantil e monitoria examinados:

Processo nº	Objeto	Valor
23375.000644/2021-88	Adesão Pregão 50/2021 UASG: 158516 IFSC - REFRAATÔMETRO	1.300,00
23375.000640/2021-08	Adesão ao pregão 138/2019 - UASG 153052 - UFG, Mesas - TED - 2021	22.250,00
23375.000632/2021-53	Adesão - PE 11/2021 UASG 158134 - Contêineres - TED - 2021	81.500,00
23375.000631/2021-17	Adesão ao PE 138/2019 - UASG 153052 - Mesas retangulares	-
23375.000614/2021-71	Adesão ao PE 19/2020 - UASG 158152 - Salas Modulares - TED - 2021	302.400,00
23375.000604/2021-36	Aquisição de Notebook - PE SRP 12/2020 - UASG 201057 - Participante - TED	18.941,20
23375.000408/2022-42	Dispensa de Licitação Eletrônica - Aluguel de Veste Talar para Formatura: Beca, Canudo, Borla, Capelo e Acessórios.	-
23375.000069/2021-13	Contratação de serviços de limpeza e conservação, recepção, copeiragem, carregamento e jardinagem - Norte Sul	-
23375.000095/2022-22	Pagamento de serviços de limpeza e conservação, recepção, copeiragem, carregamento e jardinagem prestados por meio do Contrato 03/2021 - Exercício 2022.	164.667,92
23375.000795/2019-11	Contrato de prestação de serviço de Vigilância Patrimonial (PE 01/2019 UASG 158433) - Participante.	-
23375.000094/2022-88	Pagamento de serviços de vigilância com locação de mão e obra prestados através do Contrato 01/2020 - Exercício 2022.	116.642,45
23375.000015/2020-77	Gestão e Fiscalização do contrato 01/2020 - Vigilância Patrimonial - ZEPIM	-
23375.000501/2019-51	Adesão Manutenção Predial Pregão 13/2018 UASG 158302	64.359,08
23375.000261/2020-29	Gestão e Fiscalização do contrato 05/2019 - Real Refor	-
23375.000199/2022-37	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Moradia - Edital 28/2021 e Edital 3/2022 - Parcelas 4 e 5 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	2.640,00
23375.000266/2022-13	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Criança - Edital 28/2021 e Edital 3/2022 - Parcelas 3 e 4 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	1.560,00
23375.000267/2022-68	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Alimentação - Edital 28/2021 e Edital 3/2022 - Parcelas 3 e 4 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	2.160,00
23375.000269/2022-57	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Permanência - Edital 28/2021 e Edital 3/2022 - Parcelas 3 e 4 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	17.400,00
23375.000355/2022-60	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Transporte - Edital 3/2022 - Parcelas 2 e 3 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	7.440,00
23375.000356/2022-12	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Integrado Integral Alimentação - Edital 2/2022 - Parcelas 2 e 3 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	60.360,00
23375.000357/2022-59	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa EJA Permanência 2022 - Edital 28/2021 e Edital 3/2022 - Parcelas 2 e 3 - Mês Referência: Maio a Junho de 2022.	240,00
<b>Total</b>		<b>863.860,65</b>

## 1.1. PRINCIPAIS QUESTÕES DE AUDITORIA

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores junto aos processos no período analisado, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos objetivam dar respostas a algumas questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

### 1.1.1. Com relação aos processos de aquisições

1) O Documento de Oficialização da Demanda - DOD, contempla os requisitos mínimos previstos na ON nº 1/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG e ON nº 2/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG?

2) Há comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício corrente do respectivo Câmpus ou Reitoria e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC?

3) Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com a Instrução Normativa n.º 65/2021 da SEGES /ME?

4) Foi elaborada e assinada pelo(a) diretor(a) geral ou pró-reitor(a) respectivo declaração específica de que a aquisição/contratação pretendida não se refere a uma demanda de maior vulto e que não caracteriza fracionamento de despesas para o exercício corrente em caso de contratação direta fundamentada nos incisos I ou II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 (pequeno valor)?

5) Há termo, elaborado e assinado pelo responsável da pesquisa de preço, que realize a análise técnica desta, com tabela comparativa, verificando a existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, explicando, ainda, a metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado da aquisição/contratação (média, mediana ou menor valor)?

### 1.1.2. Com relação aos serviços terceirizados - Execução de contratos

- 1) Há o efetivo acompanhamento da execução do contrato pelos servidores designados?
- 2) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?
- 3) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?
- 4) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

### 1.1.3 Com relação ao auxílio financeiro estudantil e bolsa de monitoria

- 1) Os alunos contemplados com auxílio financeiro estudantil foram aprovados em processo seletivo por meio de edital e estão com a matrícula ativa?
- 2) Os aspectos financeiros do processo (planilha de pagamento, lista de credores, empenhos e ordens bancárias) estão de acordo com os normativos vigentes?

## 2. CONFORMIDADES SEM E COM RESSALVAS E OUTRAS SITUAÇÕES

### 2.1. QUANTO AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

#### 2.1.1. Condição encontrada – conformidade sem e com ressalva – Adesão à atas de registro de preços - ARP

Tendo como critérios norteadores os documentos e informações mínimas requeridos pelas Orientações Normativas nº 1/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020 e nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados os processos constantes no quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de licitação:

Aquisições				
Número do Processo	Objeto (Resumo)	Ressalva	Valor R\$	Fornecedor CNPJ
23375.000644/2021-88	Adesão Pregão 50/2021 UASG: 158516 IFSC - REFRA TÔMETRO	Com	1.300,00	10.698.323/0001-54
23375.000640/2021-08	Adesão ao pregão 138/2019 - UASG 153052 - UFG, Mesas - TED - 2021	Com	22.250,00	09.211.711/0001-80
23375.000632/2021-53	Adesão - PE 11/2021 UASG 158134 - Contêiners - TED - 2021	Sem	81.500,00	25.368.972/0001-64
23375.000631/2021-17	Adesão ao PE 138/2019 - UASG 153052 - Mesas retangulares	-	-	-
23375.000614/2021-71	Adesão ao PE 19/2020 - UASG 158152 - Salas Modulares - TED - 2021	Com	302.400,00	09.176.584/0001-25
23375.000604/2021-36	Aquisição de Notebook - PE SRP 12/2020 - UASG 201057 - Participante - TED	Com	18.941,20	81.243.735/0019-77
23375.000408/2022-42	Dispensa de Licitação Eletrônica - Aluguel de Veste Talar para Formatura: Beca, Canudo, Borla, Capelo e Acessórios.	-	-	-

#### 2.1.2. Observações sobre os processos de aquisições

##### 2.1.2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços

a) Não ficou comprovado que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC e que foi devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC nos seguintes processos: 23375.000644/2021-88, 23375.000614/2021-71 e 23375.000604/2021-36. Desconformidade com o inciso III do Art. 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

b) Ausência de comprovação da regularidade jurídica e fiscal do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do inciso XI do Art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, uma vez que na consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, o fornecedor está inadimplente (processos nº 23375.000644/2021-88 e nº 23375.000640/2021-08).

c) No processo nº 23375.000614/2021-71 não foi localizado o termo de adjudicação do pregão, contra riando o que dispõe a letra b, inciso V do Art. 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG.

d) A aquisição dos objetos constantes no processo nº 23375.000604/2021-36 possui procedimentos diferenciados, como órgão participante, nos termos do art. 6º do Decreto Nº 7.892/2013, com o registro de preços, sendo registrado na IRP do órgão gerenciador e demais elementos considerados pertinentes.

e) Nos processos nº 23375.000644/2021-88, 23375.000640/2021-08 e 23375.000614/2021-71, a PROAD estabeleceu que recomendações fossem atendidas como condição para prosseguimento do trâmite, contudo os processos seguiram sem que algumas recomendações fossem atendidas.

##### 2.1.2.2. Dispensa e inexigibilidade de licitação

No processo nº 23375.000408/2022-42 não consta nenhum documento.

##### 2.1.3. Orientações quanto aos processos de aquisições

Foram analisados aspectos relativos à identificação de eventuais situações de inconformidade, especialmente em relação às Orientações Normativas nº 01/2020 e 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020. Nesse ponto, buscou-se avaliar, por meio de exame documental, principalmente, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente desenvolvidas no âmbito do Câmpus, testando-se os controles nos níveis dos processos e de atividades específicas, de acordo com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67. Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes e ainda, a adequada concepção dos controles permitirá a identificação tempestiva de situações de inconformidade. Assim, quanto aos processos de adesão à ata de registro de preços, orientamos que:

a) Os gestores do Câmpus, doravante, observem todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 02/2020 REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que disciplina a instrução e formalização de processos de aquisições e contratações decorrentes de procedimentos de adesão à atas de registro de preços.

## 2.2. OBSERVAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

### 2.2.1. Serviços de Limpeza e Conservação, Jardinagem, Recepção e Carregamento

O objeto do processo nº 23375.000069/2021-13, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020, realizado pela UASG 158524, é a contratação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e carregamento com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 15/06/2021 e com encerramento em 15/06/2022, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 3/2021, no Diário Oficial da União de 09/06/2021, seção 3, página 54. O valor inicial do contrato com a empresa Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.116.584/0001-04, foi de R\$ 52.041,43 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 624.497,08.

#### 2.2.1.1. Do acompanhamento da execução

Não há processo de fiscalização autuado para acompanhamento do contrato.

##### 2.2.1.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

a) A não instrução de processo específico de fiscalização, relacionado ao processo principal de contratação contraria o disposto no Art. 37 da Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019.

b) O recebimento provisório e definitivo não seguem as regras e prazos previstos nos artigos 49 e 50 da IN SEGES 5/2017 bem como do item 17 do Termo de referência. Desconformidade com o Art. 40 da PN IFG 12/2019.

##### 2.2.1.1.2. Observações quanto ao fornecimento de materiais e uniformes

#### 2.2.1.2. Do processo de pagamento

O processo de pagamento autuado para o exercício de 2022 é o de nº 23375.000095/2022-22. Foram analisados os pagamentos referentes aos meses de abril a junho de 2022 como segue abaixo:

Quadro 3 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Valor (R\$)
27239	Abril	54.988,49
27390	Maior	54.988,49
27452	Junho	54.690,94
<b>Total</b>		<b>164.667,92</b>

##### 2.2.1.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

a) Inconformidade na emissão do termo de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico no processo de pagamento/fiscalização e do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato. O Câmpus está emitindo um único termo para recebimento dos serviços. Desconformidade com o Art. 44, incisos III e IV c/c Art 17, incisos V e VI c/c Art. 18 incisos VI e VII c/c Art 22, incisos III e V da PN IFG 12/2019.

b) O termo de recebimento de Junho/2022 destaca que houve entrega a menor de material para limpeza. Contudo nenhuma glosa foi identificada na fatura referente ao mês. O Câmpus informou as providências em resposta à solicitação de auditoria.

c) A nota fiscal está sendo emitida antes do procedimento de recebimento definitivo dos serviços. Desconformidade com item 18.2 do Termo de referência c/c Art. 50 da IN SEGES 5/2017.

d) Não havia comprovação de pagamento do auxílio transporte que consta da planilha de formação de preços no submódulo 2.3 referente aos meses de junho e abril. O Câmpus enviou os comprovantes para os meses de abril e junho após solicitação de auditoria.

e) Apesar de não estar no escopo do presente trabalho, não foram localizados no processo os comprovantes de pagamento do auxílio transporte referente aos meses de fevereiro e julho de 2022, também não encontramos documentos elaborados pela contratante que comprovem a exigência do pagamento. Ainda, no processo de pagamento 23375.000411/2021-85, não constam os comprovantes dos auxílios pagos referentes ao ano de 2021, salientando que esses últimos foram cobrados da contratada mediante o ofício 38/2022.

#### 2.2.1.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais

O processo autuado para contratação e registro de alterações contratuais é o de nº 23375.000069/2021-13.

##### 2.2.1.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação

a) Quanto à supressão dos custos não renováveis, constatou-se que a incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado não foi suprimida na prorrogação. Desconformidade com o Art. 3º, inciso VIII da Orientação Normativa N.º 03/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de Outubro de 2020.

b) Inconsistência dos valores indicados no PARECER 2/2022 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG em relação à planilha de renegociação dos custos fixos não prorrogáveis.

c) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após prorrogação do contrato. Desconformidade com o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c item 21.9 do Termo de referência (TR). Inobservância do prazo de 10 dias úteis fixados no item 21.2 do TR. A apólice foi juntada ao processo após solicitação de auditoria.

d) Somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em

consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social.

#### 2.2.1.3.2. Observações quanto aos processos de repactuação

- a) Ofício datado não foi assinado pelo(a) representante legal da contratada indicado no SICAF, contém a solicitação formal de repactuação contratual, contudo não está acompanhada das respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços. O agente que assinou o documento não é o mesmo que consta como representante legal na consulta parametrizada do SICAF e não há qualquer outro documento que comprove sua competência em fazê-lo. Desconformidade com o Art. 8º, inciso I da Orientação Normativa N.º 03/2020.
- b) Declaração da contratada de que se obriga a cumprir com todas as obrigações da nova convenção coletiva de trabalho não foi devidamente assinada pelo(a) representante legal. Desconformidade com o Art. 8º, inciso II da Orientação Normativa N.º 03/2020.
- c) Não foi comprovada a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da contratada na repactuação solicitada através da carta nº 041/2022. Comprovantes de regularidade vencidos e ausência de documentação exigida pelo Art. 8º, inciso IV da Orientação Normativa N.º 03/2020.
- d) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após repactuação. Inobservância do item 20.19 do Termo de referência. A apólice foi juntada ao processo após solicitação de auditoria.

#### 2.2.1.3.3 Observações quanto à entrega de uniformes

Por meio do Memorando 48/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG foi solicitado ao Câmpus o encaminhamento para esta unidade de auditoria das cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados. A solicitação foi respondida por meio do Memorando 54/2022 - ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG. Da análise dos documentos encaminhados foi possível constatar que:

- a) Os prazos e frequência para entrega de uniformes estabelecidos no item 11.4 do Termo de Referência não estão sendo obedecidos pela contratada.
- b) O quantitativo de peças entregues aos funcionários não está adequado ao quantitativo estabelecido no Termo de Referência. Pela falta de comprovação de entrega, foi estimado que a contratada deixou de entregar: 56 calças, 56 camisetas, 14 camisas, 14 calças sociais, 8 blazers, 7 sapatos, 28 botas e 150 pares de meias.

### 2.2.2. Serviços de Vigilância

O objeto do processo nº 23375.000795/2019-11, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2019, realizado pela UASG 158433, é a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a especificações constantes no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 01/01/2020 e com encerramento em 01/01/2021, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 1/2020, no Diário Oficial da União de 20/01/2020, seção 3, página 185. O valor inicial do contrato com a empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.282.727/0002-15, foi de R\$ 32.290,04 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 387.480,48.

#### 2.2.2.1. Do acompanhamento da execução

O processo de fiscalização autuado para acompanhamento do contrato é o de nº 23375.000015/2020-77.

##### 2.2.2.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

- a) Ausência da Nota de Empenho juntada ao processo. Desconformidade com o Art. 37, inciso IV da PN IFG 12/2019.
- b) A documentação relativa à execução contratual não está sendo anexada ao processo de fiscalização. Desconformidade com o Art. 39 da PN IFG 12/2019.
- c) O recebimento provisório e definitivo não seguem as regras e prazos previstos nos artigos 49 e 50 da IN SEGES 5/2017 bem como do item 17 do Termo de referência. Desconformidade com o Art. 40 da PN IFG 12/2019.
- d) A Lista de Verificação 4/2022 atesta o recebimento dos itens 7 a 14 da tabela de fiscalização administrativa, contudo tais documentos não foram juntados ao processo. A documentação foi juntada ao processo após solicitação de auditoria.

#### 2.2.2.2. Do processo de pagamento

O processo de pagamento autuado para o exercício de 2022 é o de nº 23375.000094/2022-88. Foram analisados os pagamentos referentes aos meses de abril a junho de 2022 com segue abaixo:

Quadro 4 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Valor (R\$)
361	Abril	36.252,76
376	Maior	40.223,76
397	Junho	37.165,93
<b>Total</b>		<b>116.642,45</b>

##### 2.2.2.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

- a) Inconformidade na emissão do termo de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico no processo de pagamento/fiscalização e do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato. O Câmpus está emitindo um único termo para recebimento dos serviços. Desconformidade com o Art. 44, incisos III e IV c/c Art 17, incisos V e VI c/c Art. 18 incisos VI e VII c/c Art 22, incisos III e V da PN IFG 12/2019.
- b) A nota fiscal está sendo emitida antes do procedimento de recebimento definitivo dos serviços. Desconformidade com item 16.1 do Termo de referência c/c Art. 50 IN SEGES 5/2017.
- c) Os prazos e procedimentos para recebimento dos serviços e pagamento previsto no termo de referência, bem como na IN 05/2017

não estão sendo observados. Inobservância do Item 17 do TR c/c Art. 49, Art. 50 e Anexo XI da IN 05/2017.

### 2.2.2.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais

O processo autuado para contratação e registro de alterações contratuais é o de nº 23375.000795/2019-11.

#### 2.2.2.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação

a) Primeira prorrogação: Quanto à supressão dos custos não renováveis, tanto a provisão para o aviso prévio trabalhado quanto para o indenizado foram mantidas em cerca de 85% do valor inicial. Contudo, segundo parecer da unidade, não houve reposição de funcionários no período. Além disso, os custos de encargos provisionados para os avisos também são custos não renováveis e não foram suprimidos quando da prorrogação contratual. Desta forma, não foram observadas as recomendações do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União quanto à supressão destes custos. Desconformidade com o Art. 3º, inciso VIII da Orientação Normativa N.º 03/2020.

b) Segunda prorrogação: Ausência de negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, devendo ser comprovada tal situação no processo ou se certificar que tais custos não existem. Desconformidade com o Art. 3º, inciso VIII da Orientação Normativa N.º 03/2020.

#### 2.2.2.3.2. Observações quanto aos processos de repactuação

a) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após repactuação. Inobservância do item 20.19 do Termo de referência.

### 2.2.3. Serviços de Manutenção Predial

O objeto do processo nºs 23375.000501/2019-51, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2018, realizado pela UASG 158302, é a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 18/11/2019 e com encerramento em 18/11/2020, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 5/2019, no Diário Oficial da União de 18/11/2019, seção 3, página 75. O valor inicial do contrato com a empresa Real Refor Serviços Comércio e Manutenção Predial LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.065/0001-04, foi de R\$ 34.048,00 e o desconto aplicado é de 30%.

#### 2.2.3.1. Do acompanhamento da execução

O processo de fiscalização autuado para acompanhamento do contrato é o de nº 23375.000261/2020-29.

##### 2.2.3.1.1. Observações quanto ao processo de fiscalização

a) Ausência da proposta da contratada e Nota de Empenho juntadas ao processo. Desconformidade com o Art. 37, inciso II e IV da PN IFG 12/2019.

b) A documentação relativa à execução contratual não está sendo anexada ao processo de fiscalização. Desconformidade com o Art. 39 da PN IFG 12/2019.

c) Os prazos e procedimentos para recebimento dos serviços e pagamento previsto no edital do pregão, termo de referência, bem como na IN 05/2017 não estão sendo observados. Inobservância do Item 20 do edital, item 8 do TR, Arts. 49/50 e Anexo XI da IN SEGES 05/2017.

#### 2.2.3.2. Do processo de pagamento

Não há processo de pagamento autuado para o exercício de 2022. A documentação referente aos pagamentos dos serviços está sendo juntada ao processo principal de contratação nº 23375.000501/2019-51. Foram analisados os serviços faturados entre os meses de junho de 2021 a junho de 2022 com segue abaixo:

Quadro 5 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Valor (R\$)
2186	jun/21	25.049,34
2230	nov/21	15.768,58
2292	jun/22	2.420,24
2293	jun/22	5.471,43
2294	jun/22	958,93
2295	jun/22	8.751,14
2296	jun/22	5.939,42
<b>Total</b>		<b>64.359,08</b>

##### 2.2.3.2.1. Observações quanto ao processo de pagamento

a) Ordem de serviço 2/2021: não há discriminação dos serviços autorizados. Desconformidade com item XIII do Anexo I da IN SEGES 05/2017.

b) Notas fiscais 2230 e 2186: Inconformidade na emissão do termo de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico no processo de pagamento/fiscalização e do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato. O Câmpus está emitindo um único termo para recebimento dos serviços. Desconformidade com o Art. 44, incisos III e IV c/c Art 17, incisos V e VI c/c Art. 18 incisos VI e VII c/c Art 22, incisos III e V da PN IFG 12/2019.

c) Ausência de termo de recebimento provisório dos fiscais técnico e administrativo para as notas fiscais 2292, 2293, 2295, e 2296. Desconformidade com o Art. 44, inciso III da PN IFG 12/2019.

d) Ausência de termo de recebimento definitivo do gestor do contrato para as notas fiscais 2292, 2293, 2294, 2295, e 2296. Desconformidade com o Art. 44, inciso IV da PN IFG 12/2019.

e) Não consta no processo a nota de lançamento no Sistema. Desconformidade com o Art. 46, inciso I da PN IFG 12/2019.

### **2.2.3.3. Dos Processos de aditamentos e alterações contratuais**

O processo autuado para contratação e registro de alterações contratuais é o de nº 23375.000501/2019-51. Foi solicitado pela gestão, através do ofício 7/2020, aditivo ao contrato visando acréscimo em 25% no valor atualizado do contrato. Desta forma o valor do contrato passou de R\$ 34.048,00 para R\$ 42.560,00. O acréscimo seguiu o procedimento estabelecido nos normativos legais e o Termo aditivo de Contrato foi publicado no DOU de 20/11/2020, seção 3, página 52.

#### **2.2.3.3.1. Observações quanto aos processos de prorrogação**

a) Não houve comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Desconformidade com o Art. 3º, inciso X da Orientação Normativa N.º 03/2020. Documento anexado no dia 10/09/2021 não se refere à comprovação dessa inconformidade.

b) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após prorrogação do contrato. A última garantia juntada ao processo teve vigência até 18/02/2022. Desconformidade com o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c item 15.7 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018.

## **2.3. ORIENTAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

Foram analisados aspectos relativos à identificação de eventuais situações de inconformidade, especialmente em relação à Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019, à Orientação Normativa nº 03/2020, de 13 de outubro de 2020 e aos demais normativos que regem os procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal. Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes e ainda, a adequada concepção dos controles permitirá a identificação tempestiva de situações de inconformidade. Assim, orientamos que:

### **2.3.1. Quanto ao acompanhamento da execução dos serviços**

a) Seja autuado no SUAP processo específico para fiscalização dos contratos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e carregamento e que os processos específicos de fiscalização sejam relacionados ao processo principal de contratação.

b) A documentação mínima exigida pelo Art. 37 e os documentos relativos à execução listados no Art 39 da Portaria Normativa IFG 12/2019 sejam juntados aos processos de fiscalização.

c) O procedimento para recebimento dos serviços siga os ditames do Termo de Referência, em especial aos prazos para entrega documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pela contratada bem como os prazos para emissão dos termos de recebimento e relatórios circunstanciados pelos fiscais e gestores dos contratos.

d) A documentação referente à fiscalização do contrato seja juntada mensalmente de forma tempestiva aos processos de fiscalização.

### **2.3.2. Quanto aos processos de pagamento**

a) A documentação mínima exigida pelo Art. 44 da Portaria Normativa IFG 12/2019 seja juntada aos processos de pagamento, em especial os termos de recebimento provisório dos fiscais técnico e administrativo e o termo de recebimento definitivo do gestor do contrato.

b) Os termos de recebimento provisório dos fiscais técnico e administrativo e o termo de recebimento definitivo do gestor do contrato sejam compostos por documentos independentes, respeitando o princípio de segregação de funções.

c) Em atendimento ao procedimento instruído no Termo de referência c/c Art. 50 da IN SEGES 5/2017, a emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Após autorização do Ordenador de Despesas, seja juntada ao processo a documentação exigida pelo Art. 46 da PN IFG 12/2019.

e) Nos processos para pagamento dos serviços de manutenção predial, seja emitida ordem de serviço e juntada as planilhas orçamentárias ao processo previamente à execução do serviço e após recebimento em termo a consequente emissão de nota fiscal pela contratada. Além disso, na ordem de serviço deve constar a discriminação dos serviços autorizados.

### **2.3.3. Quanto aos processos de aditamento e alterações contratuais**

a) Sejam observados todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 3/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que disciplina a instrução e formalização de processos de aditamentos e alterações de contratos firmados no âmbito do Instituto.

b) O objeto da contratação previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, para o exercício que se pretenda prorrogar, seja devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Para isso é necessário constar a quantidade e os valores estimados para cada item incluído no plano e a situação dos itens no sistema registrada como "Aprovado" ou "Incluído" no PAC.

c) Quando dos atos que gerem alteração nos valores ou prazos do contrato, seja exigido da contratada a renovação da garantia contratual. Observar, em especial o contrato de Manutenção predial em que a última apólice juntada ao processo está vencida desde 18/02/2022.

d) Além dos custos de provisionamento para rescisão constantes do módulo 3 da planilha de formação de preços, a fiscalização/gestão do contrato deve analisar os demais custos não renováveis e se não utilizados no primeiro ano de contrato devem ser excluídos da planilha

de custos quando da prorrogação.

## 2.4. QUANTO AO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

### 2.4.1. Condição encontrada - Conformidade com ressalvas

No que se refere à limitação temporal, o escopo do presente trabalho de auditoria restringiu os exames dos processos de pagamento dos programas de auxílio financeiro estudantil realizados entre os meses de maio e junho de 2022, conforme relação a seguir:

Processo nº 23375.000199/2022-37 – Moradia;

Processo nº 23375.000266/2022-13 – Criança;

Processo nº 23375.000267/2022-68 – Alimentação;

Processo nº 23375.000269/2022-57 – Permanência;

Processo nº 23375.000355/2022-60 – Transporte;

Processo nº 23375.000356/2022-12 – Integral Integrado Alimentação; e

Processo nº 23375.000357/2022-59 – EJA Permanência.

Verificou-se que os alunos contemplados com o auxílio financeiro estudantil foram aprovados em processo seletivo por meio de edital, em relação aos programas de auxílio estudantil concedidos via processo seletivo, e estão inscritos via SUAP-Módulo de Atividades Estudantis, observando o que prevê a Portaria nº 2074/2021 - REITORIA/IFG, de 25/2/2021 e a IN 6/2021/PROEX/IFG, de 25/6/2021.

No decorrer dos trabalhos foram encontrados cinco pagamentos sem a correlação adequada dos alunos, mas após a emissão de solicitação de auditoria foram devidamente identificados pelo Câmpus.

Quanto aos aspectos financeiros, verificou-se que, de uma forma geral, os valores constantes nas planilhas de pagamento, nas listas de credores e nas ordens bancárias, correspondem ao autorizado previamente, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 6 – Informações financeiras dos pagamentos de Auxílio Financeiro Estudantil

Nº Processo	Auxílio	Mês	Valor	Nº de Alunos Pagos	Total da Planilha	Lista de credor	Ordem Bancária
23375.000266/2022-13	Criança	maio	120,00	6	720,00	2022LC000062	2022OB800212
	<b>Total</b>				<b>720,00</b>		
	Criança	junho	120,00	7	840,00	2022LC000074	2022OB800244
	<b>Total</b>				<b>840,00</b>		
23375.000267/2022-68	Alimentação	maio	120,00 e 240,00	9	1.200,00	2022LC000060 2022LC000061	2022OB800220 2022OB800221
	<b>Total</b>			<b>9</b>	<b>1.200,00</b>		
	Alimentação	junho	120	8	960,00	2022LC000071 2022LC000072	2022OB800252 2022OB800253
	<b>Total</b>			<b>8</b>	<b>960,00</b>		
23375.000199/2022-37	Moradia	maio	240	6	1.440,00	2022LC000065	2022OB800211
	<b>Total</b>			<b>6</b>	<b>1.440,00</b>		
	Moradia	junho	240	5	1.200,00	2022LC000075	2022OB800245
	<b>Total</b>			<b>5</b>	<b>1.200,00</b>		
23375.000357/2022-59	EJA Permanência	maio	120,00	1	120,00	2022LC000059	2022OB800213
	<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>120,00</b>		
	EJA Permanência	junho	120,00	1	120,00	2022LC000073	2022OB800243
	<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>120,00</b>		
23375.000269/2022-57	Permanência	maio	120,00 e 240,00	68	8.520,00	2022LC000066 2022LC000067	2022OB800214 2022OB800215
	<b>Total</b>			<b>68</b>	<b>8.520,00</b>		
	Permanência	junho	120,00 e 360,00	70	8.880,00	2022LC000078 2022LC000079	2022OB800248 2022OB800249
	<b>Total</b>			<b>70</b>	<b>8.880,00</b>		
	Integrado Integral Alimentação	maio	120,00 e 240,00	236	30.240,00	2022LC000068 2022LC000069	2022OB800217 2022OB800218

23375.000356/2022-12	Total			236	30.240,00		
	Integrado Integral Alimentação	junho	120,00 e 240,00	236	30.120,00	2022LC000080 2022LC000081	2022OB800246 2022OB800247
	Total			236	30.120,00		
23375.000355/2022-60	Transporte	maio	120,00	26	3.720,00	2022LC000063 2022LC000064	2022OB800216 2022OB800224
	Total			26	3.720,00		
	Transporte	junho	120,00	28	3.720,00	2022LC000076 2022LC000077	2022OB800250 2022OB800251
Total			28	3.720,00			
Total Geral					91.800,00		

Quanto à instrução processual, os processos não estão em conformidade com o Art. 22, inc. VII, da Instrução Normativa nº 6/2021/PROEX/IFG, o qual descreve que o processo administrativo deve conter a elaboração e divulgação do edital de chamamento para concessão de Programas de Auxílio Universal, divulgação da listagem de estudantes participantes dos Programas de Auxílio Estudantil (EJA Permanência, Integrado Integral Alimentação e Restaurante Estudantil) e geração da planilha no Suap com as informações dos estudantes e despacho para a Gerência de Administração solicitando o pagamento dos estudantes informados na planilha.

Nesse caso, orientamos o Câmpus Inhumas para que na formalização dos processos de pagamento de auxílio estudantil, observe o que prevê o artigo nº 22 da Instrução Normativa nº 6/2021/PROEX/IFG, especialmente quanto à solicitação do pagamento, que deve ser realizada pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAE ou pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/Gepex do Câmpus e encaminhada à Gerência de Administração solicitando o pagamento dos estudantes informados na planilha.

## 2.5. QUANTO ÀS BOLSAS DE MONITORIA

No que se refere à limitação temporal, o escopo do presente trabalho de auditoria abrangeria o período de maio a junho de 2022, mas não houve a concessão de Bolsas de Monitoria no período do escopo avaliado.

## 2.6 QUANTO AO ATENDIMENTO DO ITEM 9.2.5 DO ACÓRDÃO 484/2021-TCU-PLENÁRIO, BEM COMO O ATENDIMENTO DO OFÍCIO-CIRCULAR 2/2021-TCU/SECEXEDUCAÇÃO, de 15/06/2021.

No presente trabalho foi realizada a aferição da implementação e disponibilidade da consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa - Pesquisa Pública (item 9.1.2 do Acórdão do TCU) nos processos analisados.

Após consulta do Rol dos processos constante no quadro 1 do presente relatório e tendo como linhas balizadoras os preceitos do item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que os processos estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da deliberação. Em relação à possibilidade de consulta dos autos em módulo de Pesquisa Pública, como determinado no item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas, registra-se que os processos estão disponíveis para consulta pública para qualquer cidadão, que consegue visualizar toda a tramitação e o rol de documentos contidos no processo, porém não é possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos. Atendendo, portanto, de forma parcial o item 9.1.2 da deliberação da Corte de Contas.

## 3. ACHADOS DE AUDITORIA

### 3.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E JARDINAGEM

#### 3.1.1. Achados: inconformidades diversas evidenciadas

Das inconformidades na execução do Contrato 3/2021 que ensejam acompanhamento pela unidade de auditoria por apresentarem potencial de prejuízo ao erário foi detectado: não supressão de custos não renováveis quando da prorrogação do contrato, não adequação da planilha de formação de preços após alteração legal e ausência de comprovação da entrega de uniformes aos empregados da contratada.

#### 3.1.2. Condição encontrada

Da análise da documentação constante nos processos autuados no SUAP foi possível constatar as seguintes inconformidades:

- Quanto à supressão dos custos não renováveis, constatou-se que a incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado não foi suprimida na prorrogação.
- O somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social, no sentido de reduzir de 5% para 4% a provisão para multa do FGTS.
- Foi solicitado ao Câmpus o encaminhamento para esta unidade de auditoria das cópias dos recibos de entrega de uniforme (última entrega) aos colaboradores terceirizados. Grande parte dos comprovantes encaminhados datam de junho de 2021, ou seja, já se passaram mais de dois semestres (duas entregas) sem que haja comprovação de entrega de novos uniformes aos empregados. Além disso, na análise dos recibos encaminhados à auditoria, foi observada falta de entrega de alguns itens que constam no termo de referência. Desta forma, pela ausência de comprovação de entrega e entrega com falta de itens, foi estimado que a contratada deixou de entregar: 56 calças, 56 camisetas, 14 camisas, 14 calças sociais, 8 blazers, 7 sapatos, 28 botas e 150 pares de meias.

#### 3.1.3. Evidências

Diante da condição identificada, foi encaminhada ao Câmpus a Solicitação de Auditoria nº 15/2022 para manifestação sobre as inconformidades encontradas. A unidade mediante o Memorando nº 36/2022 e informou que:

a) Supressão dos custos renováveis - incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado - na prorrogação contratual (Item 1.3 da S.A. 15/2022):

Providenciaremos a revisão da planilha de custos da prorrogação contratual, excluindo os custos que foram indevidamente mantidos, de forma a adequá-la aos normativos vigentes. Os valores referentes a tais custos que já tenham sido efetivamente pagos à Contratada serão deduzidos nos pagamentos vindouros.

b) Não adequação da planilha de custos quanto à redução da multa do FGTS de 5% para 4% (Item 1.5 da S.A. 15/2022):

Providenciaremos a revisão da planilha de custos da prorrogação contratual, excluindo os custos que foram indevidamente mantidos, de forma a adequá-la aos normativos vigentes. Os valores referentes a tais custos que já foram efetivamente pagos à Contratada serão deduzidos nos pagamentos vindouros.

c) Cópias dos recibos da última entrega de uniformes (Item 6 do Memorando 48/2022):

Encaminhamos em anexo (Documento 1) a cópia dos recibos da última entrega de uniformes efetuada pela Contratada aos seus funcionários. Também notificamos a contratada, por meio do Ofício 38/2022-INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, do atraso na substituição dos uniformes no prazo de seis meses, conforme previsto no item 11.4.1 do Termo de Referência.

#### **3.1.4. Critérios**

Para as condições encontradas os normativos pertinentes estabelecem que:

a) A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada. Ainda, a fiscalização/gestão do contrato deve analisar os demais custos não renováveis e se não utilizados no primeiro ano de contrato devem ser excluídos da planilha de custos quando da prorrogação.

b) Em 11 de dezembro de 2019, foi publicada a Lei nº 13.932, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e no caso da Conta-Dépósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proceder a adequação de planilha de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

c) O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo serem substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação; Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato

#### **3.1.5. Causas e efeitos**

Pode-se apontar como causa a existência de falhas na fiscalização do Contrato nº 3/2021, especialmente no que se refere à inobservância dos critérios estabelecidos no Termo de Referência. Os efeitos são possíveis prejuízos ao erário.

#### **3.1.6. Recomendação - 01- 10/2022**

Da análise da execução do Contrato 3/2021 e resposta à S.A 15/2022, referente à prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e carregamento esta UAIG recomenda ao Câmpus Inhumas que:

a) Quanto à prorrogação do Contrato nº 3/2021, o Câmpus efetue a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis referente à incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado, bem como efetue a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada.

Assim que a redução do valor for efetivada e a glosa dos valores realizada, solicitamos que a memória de cálculo e os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

b) Quanto à Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado constante da planilha de formação de preços, o percentual que está em 5,16% (cinco por cento) deve ser de 4% (quatro por cento) e deve-se realizar a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada.

Assim que a adequação da planilha de formação de preços for realizada e efetivada a glosa dos valores pagos indevidamente, solicitamos que os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

c) Quanto à entrega de uniformes aos colaboradores da contratada, seja descontado nas próximas faturas da contratada o valor correspondente na planilha de formação de preços, referente a entrega não realizada após decorridos os primeiros 6 meses do contrato (dezembro/2021). Ainda recomendamos que seja exigida a entrega dos uniformes que deveriam ter sido substituídos, grande parte, em junho/2022.

Assim que a glosa dos valores for realizada e os novos uniformes entregues aos empregados, solicitamos que a memória de cálculo e os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

### **3.2 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

### 3.2.1. Achado: inconformidades diversas evidenciadas

Das inconformidades na execução do Contrato 01/2020 que ensejam acompanhamento pela unidade de auditoria por apresentarem potencial de prejuízo ao erário foi detectado: supressão a menor de custos não renováveis quando da prorrogação do contrato

### 3.2.2. Condição encontrada

Da análise da documentação constante nos processos autuados no SUAP foi possível constatar as seguintes inconformidades:

a) Quanto à supressão dos custos não renováveis, tanto a provisão para o aviso prévio trabalhado quanto para o indenizado foram mantidas em cerca de 85% do valor inicial. Contudo, segundo parecer da unidade, não houve reposição de funcionários no período. Além disso, os custos de encargos provisionados para os avisos também são custos não renováveis e não foram suprimidos quando da prorrogação contratual. Desta forma, não foram observadas as recomendações do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União quanto à supressão destes custos.

### 3.2.3. Evidências

Diante da condição identificada, foi encaminhada ao Câmpus a Solicitação de Auditoria nº 15/2022 para manifestação sobre as inconformidades encontradas. A unidade mediante o Memorando nº 36/2022 e informou que:

a) Não supressão dos custos não renováveis referentes a Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado (item 2.2 da S.A.15/2022):

Informamos que não foram localizadas justificativas ou memórias de cálculo, para além daquelas constantes no Parecer 8/2020, que tenham sido utilizadas para a manutenção dos referidos custos nos patamares descritos.

Providenciaremos a revisão da planilha de custos da prorrogação contratual, excluindo os custos que foram indevidamente mantidos, de forma a adequá-la aos normativos vigentes à época. Os valores referentes a tais custos que já tenham sido efetivamente pagos à Contratada serão deduzidos nos pagamentos vindouros.

### 3.2.4. Critérios

Para as condições encontradas os normativos pertinentes estabelecem que:

a) A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada. Ainda, a fiscalização/gestão do contrato deve analisar os demais custos não renováveis e se não utilizados no primeiro ano de contrato devem ser excluídos da planilha de custos quando da prorrogação.

### 3.2.5. Causas e efeitos

Pode-se apontar como causa a existência de falhas na fiscalização do Contrato nº 01/2020, especialmente no que se refere à inobservância dos critérios estabelecidos no Termo de Referência. Os efeitos são possíveis prejuízos ao erário.

### 3.2.6 Recomendação - 02- 10/2022

Da análise da execução do Contrato 01/2020 e resposta à S.A 15/2022, referente à prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo esta UAIG recomenda ao Câmpus Inhumas que:

a) Quanto à prorrogação do Contrato nº 01/2020, o Câmpus efetue a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis referente ao aviso prévio trabalhado e indenizado e seus encargos de forma proporcional e complementar à sua utilização no primeiro período de contratação, bem como efetue a glosa retroativa dos valores pagos indevidamente à contratada.

Assim que a redução do valor for efetivada e a glosa dos valores realizada, solicitamos que a memória de cálculo para os novos percentuais que compõem a planilha de formação de preços e os comprovantes das glosas realizadas sejam encaminhados à Auditoria Interna.

## 4. CONCLUSÃO

As avaliações efetuadas demonstraram, com as ressalvas mencionadas no relatório, que o Câmpus Inhumas, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, quanto às aquisições, verificou-se a inobservância de alguns dispositivos firmados nas orientações normativas do instituto e na legislação aplicável, ressalvas essas mencionadas no item 2.1.2. do presente relatório.

No que concerne aos processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil foi observado que têm sido efetuados mediante processo administrativo, sendo que a formalização dos mesmos está em consonância com os normativos vigentes, ressalvados os apontamentos realizados no item 2.4.1 do presente relatório.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, recepção e copeiragem, manutenção predial e vigilância, a unidade não tem adotado procedimentos adequados em conformidade com os normativos vigentes. Salienta-se a inobservância de alguns dispositivos expressos na Portaria Normativa nº 12/2019 relacionados ao atesto na execução de serviços terceirizados, bem como da Orientação Normativa 03/2020 quanto aos aditamentos e alterações contratuais. As inconformidades gerais estão levantadas no item 2.2 do presente relatório, sendo realizadas no item 2.3 orientações para que, doravante, o Câmpus corrija os desvios observados. Ainda, as inconformidades com potencial de prejuízo ao erário foram detalhadas nos itens 3.1 e 3.2 seguidas das respectivas recomendações a serem acompanhadas por esta UAIG, destacando-se a ausência de redução e/ou eliminação insuficiente de custos não renováveis para prorrogação, inexecução parcial do contrato e falhas no processo de fiscalização.

A execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos realizados. No que se refere aos processos de pagamento, foram constituídos observando-se os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor e os valores autorizados para os

pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos e notas de empenho.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade dos dados solicitados, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

Goiânia, 19 de setembro de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

Roanny Nasareth Silva Leite

Auditora

*(Assinado eletronicamente)*

Dean Mardem

Auditor

*(Assinado eletronicamente)*

André França Corrêa

Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

*(Assinado eletronicamente)*

José Correia de Souza

Auditor-Chefe

## ANEXO

### **Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria**

#### **1) Solicitação da Unidade de auditoria**

a) Memorando nº 48/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, item 6, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria dos documentos ou manifestações a seguir:

a-1) cópia dos recibos de entrega de uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 3/2021, de acordo com o respectivos Termos de Referência que fazem parte desses contratos;

b) A UAIG mediante a S.A. nº 15/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à gestora do Câmpus o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

b-1) Execução do Contrato nº 03/2021 (Limpeza) – Processo nº 23375.000069/2021-13

b-1.1) O Termo de Recebimento 41/2022 destaca que houve entrega a menor de materiais para limpeza. Em vista do item 16.21.2 do Termo de referência, solicitamos esclarecimentos sobre o procedimento adotado para redimensionamento do pagamento.

b-1.2) Não há no processo a comprovação de pagamento do auxílio transporte, constante na planilha de formação de preços, referentes aos meses de junho e abril de 2022. O Câmpus está arcando com esse custo e não há comprovação de que os valores do benefício foram repassados aos empregados da contratada. Assim, solicitamos que seja enviado a esta auditoria os comprovantes de pagamento dos referidos auxílios aos funcionários do respectivo contrato ou indicação do processo no SUAP em que possam constar tais comprovantes.

b-1.3) Quanto à supressão dos custos não renováveis, constatou-se que a incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado não foi suprimida na prorrogação. Tendo em vista o que os encargos sobre a provisão para os avisos prévios também são custos não renováveis, solicitamos justificativa para a não exclusão ou redução desse custo quando da prorrogação contratual.

b-1.4) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após prorrogação/repactuação do contrato. Solicitamos a comprovação da renovação da garantia contratual.

b-1.5) O somatório da provisão para multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado em 5,16%. Inobservância da recomendação da SEGES quanto a proceder a adequação da planilha de formação de preços, a partir 1º de janeiro de 2020 em consequência de alteração legal quanto à incidência tributária referente à Multa sobre FGTS e contribuição social, no sentido de reduzir de 5% para 4% a provisão para multa do FGTS. Solicitamos justificativa para não adequação da planilha de custo após a alteração legal. Detalhes sobre a recomendação da Secretaria de Gestão podem ser acessados aqui

b-2) Execução do Contrato nº 01/2020 (Vigilância) – Processo nº 23375.000795/2019-11

b-2.1) A Lista de Verificação 4/2022 atesta o recebimento dos itens 7 a 14 da tabela de fiscalização administrativa, contudo tais documentos não foram juntados ao processo. Solicitamos, se existente, indicação do processo em que constam tais documentos ou na ausência no processo, que se encaminhe a documentação a esta auditoria.

b-2.2) Primeira prorrogação (Referente ao Parecer 8/2020): Quanto à supressão dos custos não renováveis, tanto a provisão para o aviso prévio trabalhado quanto para o indenizado foram mantidas em cerca de 85% do valor inicial. Contudo, segundo parecer da unidade, não houve reposição de funcionários no período. Além disso, os custos de encargos provisionados para os avisos também são custos não renováveis e não foram suprimidos quando da prorrogação contratual. Desta forma, não foram observadas as recomendações do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União quanto à supressão destes custos. Assim, solicitamos a memória de cálculo e justificativa para redução em apenas 15% para as provisões de aviso prévio e não supressão dos encargos provisionados para esses avisos

b-3) Execução do Contrato nº 05/2019 (Manutenção predial) – Processo nº 23375.000501/2019-51

b-3.1) Ausência de termos de recebimento para as notas fiscais 2304, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2305, 2306 constantes no processo de pagamento. Solicitamos, se existente, indicação do processo em que constam tais documentos ou na ausência de processo específico de fiscalização, que se encaminhe a documentação a esta auditoria.

c) A UAIG mediante a S.A. nº 16/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou ao gestor do Câmpus o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

c-1) Auxílio Financeiro Estudantil

c-1.1) informar o motivo pelo qual a aluna... CPF xxx.453.35x-xx, está inscrita apenas no Programa Criança, no Suap, e está recebendo também por Transporte, Permanência e Integrado Integral Alimentação, totalizando quatro programas;

c-1.2) informar a quais alunos os pagamentos a seguir estão vinculados:

CPF's xxx.125.72x-xx, xxx.336.62x-xx, xxx.851.18x-xx e xxx.309.97x-xx

## 2) Manifestação da Unidade Auditada

a) em resposta ao Memorando nº 48/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, em 18/8/2022, o Câmpus encaminhou Memorando nº 38/2022 com a seguinte manifestação: encaminhamos documentação relativa:

a-1) Cópias dos recibos da última entrega de uniformes (Item 6 do Memorando 48/2022):

Encaminhamos em anexo (Documento 1) a cópia dos recibos da última entrega de uniformes efetuada pela Contratada aos seus funcionários. Também notificamos a contratada, por meio do Ofício 38/2022-INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, do atraso na substituição dos uniformes no prazo de seis meses, conforme previsto no item 11.4.1 do Termo de Referência.

b) em resposta a Solicitação de Auditoria - S.A. 15/2022, em 18/8/2022, o Câmpus encaminhou o Memorando nº 36/2022 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG com a seguinte manifestação:

b-1) Execução do Contrato n.º 03/2021 – Processo nº 23375.000069/2021-13:

b-1.1) Entrega a menor de materiais para limpeza registrada no termo de Recebimento 41/2022 (Item 1.1 da S.A. 15/2022):

Em relação à entrega a menor dos materiais de limpeza registrada no Termo de Recebimento 41/2022, destacamos que o TR do 01/2020 prevê em sua seção 8 – Modelo de Gestão de Contrato e Critérios de Medição –, respectivamente nas cláusulas 8.18 e 8.19 que os descontos serão realizados "na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência" e que "quando ocorrer o não atendimento de alguma das atividades do IMR pela primeira vez, será aplicada advertência e aberto prazo para o contraditório e a ampla defesa. Os descontos serão aplicados quando da reincidência da ocorrência, sem prejuízo das sanções administrativas".

Diante desta previsão e por tratar-se da primeira ocorrência desta natureza, notificamos a empresa contratada por meio do Ofício 38/2022-INH-GA/CP-INHUMAS/IFG para que apresente as suas justificativas para o menor nível de conformidade na prestação do serviço, conforme previsto na cláusula 8.21 do TR. Caso a contratada não apresente as justificativas, ou caso estas não sejam aceitas, providenciaremos a glosa na nota fiscal do mês subsequente conforme previsto no TR.

b-1.3) Comprovação de pagamento do vale transporte nos meses de junho e abril de 2022 (Item 1.2 da S.A. 15/2022):

Encaminhamos em anexo (Documentos 2 e 3) os comprovantes de pagamento do auxílio transporte referente aos meses de junho e abril de 2022.

b-1.4) Supressão dos custos renováveis - incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado - na prorrogação contratual (Item 1.3 da S.A. 15/2022):

Providenciaremos a revisão da planilha de custos da prorrogação contratual, excluindo os custos que foram indevidamente mantidos, de forma a adequá-la aos normativos vigentes. Os valores referentes a tais custos que já tenham sido efetivamente pagos à Contratada serão deduzidos nos pagamentos vindouros.

b-1.5) Ausência de comprovação da renovação da garantia contratual após a prorrogação/repactuação do contrato (Item 1.4 da S.A. 15/2022):

A Contratada apresentou a apólice de seguro-garantia de número 0174120210001077500397220000004 que já se encontra anexada ao processo.

b-1.6) Não adequação da planilha de custos quanto à redução da multa do FGTS de 5% para 4% (Item 1.5 da S.A. 15/2022):

Providenciaremos a revisão da planilha de custos da prorrogação contratual, excluindo os custos que foram indevidamente mantidos, de forma a adequá-la aos normativos vigentes. Os valores referentes a tais custos que já foram efetivamente pagos à Contratada serão

deduzidos nos pagamentos vindouros.

b-2) Execução do Contrato n.º 01/2022 – Processo nº 23375.000795/2019-11:

b-2.1) Ausência dos itens 7 a 14 da tabela de fiscalização administrativa atestado na Lista de Verificação 4/2022 (item 2.1 da S.A. 15/2022):

Os documentos foram incluídos no processo de pagamento que tem o n.º 23375.000094/2022-88. Apesar de não terem sido incluídos por ocasião do ateste, os documentos foram enviados pela Contratada juntamente com a Nota Fiscal e conferidos pela equipe de fiscalização naquela ocasião.

b-2.2) Não supressão dos custos não renováveis referentes a Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado (item 2.2 da S.A.15/2022):

Informamos que não foram localizadas justificativas ou memórias de cálculo, para além daquelas constantes no Parecer 8/2020, que tenham sido utilizadas para a manutenção dos referidos custos nos patamares descritos.

Providenciaremos a revisão da planilha de custos da prorrogação contratual, excluindo os custos que foram indevidamente mantidos, de forma a adequá-la aos normativos vigentes à época. Os valores referentes a tais custos que já tenham sido efetivamente pagos à Contratada serão deduzidos nos pagamentos vindouros.

c) em manifestação a Solicitação de Auditoria - S.A. 16/2022, em 29/8/2022, o Câmpus encaminhou os Memorandos nº 125/2022 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG e 11/2022 - INH-CGOF/INH-GA/CP-INHUMAS/IFG com a seguinte manifestação:

c-1) Auxílio Financeiro Estudantil

c-1.1) Os pagamentos dos auxílios Transporte, Permanência e Integrado Integral enviados para a conta corrente em nome de xxx.453.35x.xx pertencem à sua filha xxx.945.38x-xx. O único auxílio que é efetivamente pago à estudante é o Auxílio Criança.

c-1.2) Os pagamentos do Auxílio Integral apontados se vinculam aos seguintes estudantes:

-Pagamento para xxx.125.72x-xx: xxx.957.21x-xx;

-Pagamento para xxx.336.62x-xx: xxx.974.27x-xx;

-Pagamento para xxx.851.18x-xx: xxx.731.67x-xx.

“Informo que a realização de pagamentos em contas pertencentes a pais e/ou responsáveis, a despeito da ausência/incompletude de dados nas planilhas de pagamento, foi precedida de verificação dos dados de filiação no Suap, bem como da conferência da titularidade das contas junto aos bancos creditados. Ressalto que este procedimento foi adotado visando evitar devoluções desnecessárias, o que acarretaria em prejuízos para os/às estudantes e seus familiares”.

### 3) Análise da equipe de auditoria

a) com relação à manifestação da unidade auditada constante no item “a” e subitem a-1 (Contrato nº 03/2021), o Câmpus encaminhou arquivo com os comprovantes de entrega de uniformes, entretanto, foi constatada a ausência de algumas peças de uniformes para os colaboradores terceirizados de limpeza e de recepção, previstas no Termo de Referência, bem como não respeito ao prazo de 6 meses para substituição dos uniformes. Desta forma, foi gerada uma recomendação no presente relatório de auditoria.

b) no tocante ao item “b” (S.A. 15/2022), a unidade anexou ao processo ou enviou alguns dos comprovantes e informações solicitadas. Assim, foram realizadas algumas orientações e com relação aos subitens b-1.3, b-1.5 e b-2.2 foi gerada uma recomendação no presente relatório de auditoria; Não houve resposta do Câmpus para o item b-3.

c) quanto aos pagamentos referentes ao Auxílio Financeiro Estudantil, as informações encaminhadas pelo Câmpus estão em conformidade com os registros do Sistema Suap.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 20/09/2022 11:09:01.
- Andre Franca Correa, AUDITOR, em 20/09/2022 09:20:24.
- Dean Mardem, AUDITOR, em 20/09/2022 09:16:49.
- Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR, em 19/09/2022 14:23:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325057

Código de Autenticação: 2051c2e483

